

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Técnica

Diretoria de Estruturas

Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIEST

Brasília-DF, 27 de agosto de 2020.

À SUTEC

Sr. Superintendente,

Em resposta ao contido no **E-mail** (45780055), encaminhado pela GELIC, contendo pedido de esclarecimentos, da Empresa NORDEN ENGENHARIA EIRELI, relacionados à **Tomada de Preços nº 005/2020** (44372827), da Contratação de empresa especializada para desenvolvimento dos **PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO AO SETOR NOROESTE, NA RODOVIA DF-010 (EPAA) E VIA W9 – NOROESTE (SHCNW - trecho 2) e ao SRPN – SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE (Setor Esportivo trecho - 2) DE ACESSO AO AUTÓDROMO NELSON PIQUET**, e em atendimento ao Despacho DER-DF/DG/SUTEC (45780268), seguem as considerações para fins de resposta àquela Empresa.

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2020

A NORDEN ENGENHARIA EIRELI, vem por meio desta, solicitar o pedido de esclarecimento abaixo.

1- Para execução do "Levantamento Topográfico", será permitida a utilização de metodologias diferenciadas (scaneamento à laser ou drone, por exemplo) em relação àquelas utilizadas em levantamento topográfico convencional (que utilizam estação total, por exemplo) para obter o mesmo resultado com significativa otimização do cronograma, ou seja, uma base topográfica que atenda a todas as exigências preconizadas em edital, sem ultrapassar os limites impostos pelo orçamento. Nosso entendimento está correto?

R: Em atenção ao item 1 (um) do questionamento da empresa NORDEN ENGENHARIA EIRELI(SEI 45780055), informamos que o DER-DF, não tem objeção a qualquer uso da tecnologia para obtenção dos dados topográficos, desde que tais metodologias não incremente os custos ao levantamento e seja capaz de fornecer os dados necessário para o desenvolvimento no projeto, conforme descrito no Termo de Referência sem prejuízo para a precisão do levantamento, caso a empresa opte pelo uso da tecnologia do aerolevante (aeronave ou drone) devem ser observado as normas vigentes para tal e tomar como base o Padrão de Exatidão Cartográfica para Produtos Digitais o PEC-PCD classe "A" da Escala 1:000, tanto para planimétrica como para altimetria do pontos cotados e do Modelo Digital do Terreno.(MDT).

2- Para estudo das características estruturais do pavimento, objetivando a otimização do cronograma, esta licitante entende que será permitida a utilização de FWD em substituição à Viga Benkelman. Nosso entendimento está correto?

R: Conforme entendimento desta Diretoria de Tecnologia, deverá ser seguido a orientação contida no Termo de Referência, do EDITAL de Tomada de Preços 005/2020, na página 66, de acordo descrito no Quadro – Equipamentos/Laboratório, consta a utilização de Viga Benkelman.

Portanto, **não** poderá ser utilizado para levantamento das deflexões do pavimento o *Falling Weight Deflectometer (FWD)* em substituição à Viga Benkelman.

3- Após cuidadosa leitura do Anexo VI- Termo de Referência pode-se concluir que a empresa vencedora do processo licitatório deverá realizar, para o item "Estudos de Tráfego", minimamente e sem a eles se limitar, as atividades de Contagem Volumétrica e Pesquisas de Origem/Destino, para identificar as

deficiências na Mobilidade Urbana, que embasarão as propostas de soluções Geométricas para o local. Apesar do exposto, a Equipe Técnica prevista em edital (pg 64) para realização dos "Estudos de Traçado e de Tráfego" é composta por 1 Engenheiro Sênior (16,5 dias de 8 horas) e 1 Cadista (22 dias de 8 horas). Além da óbvia insuficiência de pessoal (não constam profissionais para realização das Pesquisas de Origem/Destino e Contagens Volumétricas) o edital não prevê a utilização de veículos para os serviços de campo (à pg 65 só constam veículos para Coordenação, Topografia, Estudos Geotécnicos, Pavimentação e Ambiental, além de um caminhão para Viga Benkelman) nem mesmo nenhum tipo de remuneração para as atividades de "Microsimulação de Tráfego" como consta no item 5 - Escopo do Projeto Básico (pg. 37) que exige software específico e mão-de-obra especializada. Assim sendo, perguntamos para o item "Estudos de Traçado e Tráfego": a) Como será feita a remuneração das equipes destinadas à realização dos serviços de campo? b) Como será feita a remuneração dos veículos a serem utilizados nos trabalhos de campo? c) Como será feita a remuneração do software para atividades de "Microsimulação de Tráfego"?

R: Esta resposta fica a cargo da Superintendência de Trânsito (SUTRAN), conforme indicação no Despacho DER-DF/DG/SUTEC (45858163).

4 - Para realização dos Estudos Geotécnicos para OAE, o Edital só remunera "Equipe para Execução de Ensaio SPT" (pg 63). Como se sabe, o transporte dos equipamentos para este tipo de ensaio se faz através de caminhão, item esse não previsto no orçamento (nem o transporte e nem o caminhão). Também se encontram sem previsão de remuneração para o item SPT os itens "equipamento, incluindo sua mobilização", "mobilização por furo", "execução do furo por metro". Em função do exposto, perguntamos: a) Como será feita a remuneração dos itens de serviços citados?

R: A tabela [Equipamentos / Laboratório\( Mês base: dez/2019 – atualização 14/01/2020\) Tabela de preços de Consultoria do DNIT](#), página 66 do edital, apresenta em sua última linha o item: **Equipe para execução de ensaio SPT**. O Valor Diário apresentado no item Equipe para execução de ensaio SPT foi retirado da Cotação de Serviços Gerais apresentada no Site do DER-DF "Cot. Serv. Graf", podendo ser acessado pelo <http://arquivos.der.df.gov.br/licitacao/download.php?file=RHQ2dIRVRW9xYVB5K2JyeW9HYzhGdz09OnhMRVR5cGdVM0dubjBP3JBdE1xcHc9PQ==>), na mesma página do edital 005/2020. Para tais serviços foram realizadas cotações, as quais contemplam a mobilização e desmobilização, deslocamento entre furos e a execução das sondagens.

Previamente à assinatura do contrato, se achar necessária a apreciação das cotações realizadas para a elaboração da planilha "Cotação de Materiais Diversos/Acessórios", podem ser solicitadas ao fiscal/executor do contrato.

5- Como o edital não faz nenhuma indicação de quantidades mínimas para execução de Sondagem SPT, o que impossibilita a orçamentação do item "Equipe para Execução de Ensaio SPT", perguntamos: a) Qual o número mínimo de ensaios SPT previstos pelo DER/DF para a (s) OAE (s) a serem projetadas? b) Qual a profundidade média estimada pelo DER/DF para cada ensaio SPT objetivando a definição das fundações da(s) OAE(s) a serem projetadas?

R: Sendo o projeto de fundações a ser definido no projeto executivo contratado pela empresa vencedora, não foi possível mensurar a quantidade de furos que devem ser realizados para a elaboração dos projetos (Básico/Executivo), mas sim estabelecida quantidade de horas para a realização das sondagens, conforme planilhas de Equipe Técnica, página (68) do Edital de Licitação da concorrência 005/2020.

O DER não estimou a profundidade média para a realização dos ensaios SPT, e sim um período descrito no item acima.

Deve ser atendido tanto para a determinação da profundidade quanto da quantidade de SPT a NBR 6484/2001 – Solo- Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT- Método de ensaio e demais normas vigentes.

Caso o período pré-estabelecido seja diferente do período necessário para a realização dos ensaios, os valores deverão ser avaliados pelo Fiscal/Executor do projeto.

6-Para melhor entendimento da remuneração prevista para o item "Equipe para Execução de Ensaio SPT" torna-se necessário que o DER/DF apresente a sua composição, assim como feito para o item "Equipe

Técnica". Baseado no exposto, perguntamos: A composição de preço para o item "Equipe para Execução de Ensaio SPT" será fornecida?

R: De forma a análoga a resposta do questionamento 4, a tabela [Equipamentos/Laboratório \(Mês base: dez/2019 – atualização 14/01/2020\) Tabela de preços de Consultoria do DNIT](#), página 66 do edital, apresenta em sua última linha o item: **Equipe para execução de ensaio SPT**. O Valor Diário apresentado no item Equipe para execução de ensaio SPT foi retirado da Cotação de Serviços Gerais apresentada no Site do DER-DF "Cot. Serv. Graf", podendo ser acessado pelo <http://arquivos.der.df.gov.br/licitacao/download.php?file=RHQ2dIRVRW9xYVB5K2JyeW9HYzhGdz09OnhMRVR5cGdVM0dubjBP3JBdE1xcHc9PQ==>), na mesma página do edital 005/2020. Para tais serviços foram realizadas cotações, as quais contemplam a mobilização e desmobilização, deslocamento entre furos e a execução das sondagens.

Previamente à assinatura do contrato, se achar necessária a apreciação das cotações realizadas para a elaboração da planilha "Cotação de Materiais Diversos/Acessórios", podem ser solicitadas ao fiscal/executor do contrato.

7- Para a completa definição do solo de fundação para Obras de Arte Especiais, não é rara a necessidade de executar "Sondagens Rotativas", item não previsto em edital. Em função do exposto é nosso entendimento que, em caso de necessidade, tal serviço será remunerado através de aditivo. O nosso entendimento está correto?

R: Sim. No desenvolvimento do ensaio de SPT, caso haja necessidade de realizar sondagens rotativas a empresa deve informar ao fiscal/executor do contrato e solicitado avaliação deste serviço no contrato.

Sendo estas as considerações que temos para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Eng<sup>a</sup> Danielle Talita de Lima Ferreira  
Diretora de Estruturas - **DIEST**

Eng<sup>o</sup> Willkerson Victor da Silva  
Diretor de Tecnologia - **DITEC**

Eng<sup>o</sup> Stênio F. da Costa Vale  
Diretor de Estudos e Projetos - **DIREP**



Documento assinado eletronicamente por **STENIO FONSECA DA COSTA VALE - Matr.0221481-4, Diretor(a) de Estudos e Projetos**, em 28/08/2020, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLKERSON VICTOR DA SILVA - Matr.0221148-3, Diretor(a) de Tecnologia**, em 28/08/2020, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA - Matr.0227244-X, Diretor(a) de Estruturas**, em 28/08/2020, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=46093412)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=46093412)  
[verificador= 46093412](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=46093412) código CRC= **8CC5C0DD**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF

---

00113-00003172/2020-29

Doc. SEI/GDF 46093412